



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.326/2021

Súmula: Dispõe sobre volta às aulas e funcionamento do comércio e dá outras providências.

JALSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.

Considerando a necessidade de resguardar a integridade de toda a população para fins de preservação das gerações presentes e futuras de conformidade com os direitos básicos do ser humano.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Possibilita, volta às aulas na rede Estadual de ensino, no Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros, Colégio Estadual Nóbrega da Cunha e Escola Estadual de Ensino Técnico Profissionalizante de Bandeirantes - Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira (CEEP).

Art. 2º Possibilita, excepcionalmente no dia 10 de julho de 2021, funcionamento do comércio, das 09h00min às 17h00min

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal